



PREFEITURA DE
AÇAILÂNDIA
De mãos dadas com você

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEAGRI

PROCESSO Nº	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO
1102/2021	15/09/2021	

DESTINATÁRIO
ECONOMIA

NOME DO INTERESSADO
SEAGRI

ENDEREÇO

E-MAIL	TELEFONE

ASSUNTO
Ofício nº: 440/2021 - SEAGRI
Abertura de Processo Liquidatório



02
eliFolha nº 01
Proc. nº 11072
Rubrica. Ur

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.012/2021	DATA: 15/07/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos diversos e de refrigeração destinados ao Frigorífico Municipal Olindo Chaves de Açailândia-MA.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MAYARA DARGILA BARBOSA DE SÁ, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
<p style="text-align: center;"><i>Mayara Dargila Barbosa de Sá</i> Mayara Dargila Barbosa de Sá Servidora Pública Municipal Prefeitura Municipal de Açailândia - MA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Ofício nº 440 /2021 - SEAGRI

Folha nº 02
Proc. nº 11012
Rubrica Ch

Açailândia - MA, 15 de Julho de 2021

Ao Sr.
EDIMILSON ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Economia e finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº 11012 / 21
DATA 15 / 07 / 2021
Mayana
ASSINATURA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a adoção das medidas cabíveis a fim de instaurar procedimento licitatório tendo por objeto a aquisição de equipamentos diversos e de refrigeração destinados ao Frigorífico Municipal Olindo Chaves de Açailândia-MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Port. n.º 321/2021-GAB.



PROJETO BÁSICO

Folha nº 03
Proc. nº 11012
Rubrica: U

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Projeto Básico é o instrumento de orientação do processamento e contratação do objeto descrito no item 02 desta peça, com todos os quesitos necessários para a formação da avença e execução contratual.

1.2. Está previsto neste projeto ainda os critérios para escolha do fornecedor, assim como as normas para habilitação.

1.3. Estão pontuadas ainda as obrigações das partes e as sanções administrativas, bem como o órgão fiscalizador do instrumento de avença.

2. DO OBJETO

2.1. O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos e de refrigeração destinados ao Frigorífico Municipal Olindo Chaves de Açailândia-MA, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Frigorífico Municipal de Açailândia pretende atender todas as normas sanitárias, e especificações exigidas para que possa receber credenciamento de funcionamento junto aos Órgãos legais do município, estado e federação. Para tanto há a necessidade de equipar seu sistema de refrigeração de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

Trata-se de aquisição de equipamentos diversos e de refrigeração com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento do Frigorífico Municipal. Sendo assim, é de extrema importância a utilização do saldo de aplicação financeira para conclusão da aquisição dos equipamentos sem os quais, o Frigorífico Municipal não tem condições de funcionar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação que se pretende tem por fulcro a Lei nº 14.133/2021, em particular o permissivo esculpido no inciso II, art. 75 deste diploma legal. Aplica-se ainda subsidiariamente o Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal Brasileiro e Código Eleitoral Brasileiro, assim como as demais normas de direito público pertinentes, sobretudo os desígnios da Constituição Federal de 1988.

5. DO RESULTADO ESPERADO



5.1. Com a pretendida contratação espera-se otimizar as atividades do frigorífico municipal, dando regularidade sua situação junto aos órgãos de controle sanitário, promovendo ainda economia e eficácia nos procedimentos internos da unidade.

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DA UNIDADE DE MEDIDA, DAS QUANTIDADES, DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A descrição resumida do produto, sua unidade de medida, quantidades e valores são os que seguem na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	11.305 UC 5,0HP R404 380/3 ESB4500 C/T	UNID.	2
2	820 EVAPORADOR TRINEVA TRND 441 C/DEG 4VENT	UNID.	2
3	126 VALVULA SOLENOIDE DANFOSS EVR 06 1/2 ROS	UNID.	2
4	158 BOBINA DANFOSS 14W 220V/60HZ	UNID.	2
5	7.454 TUBO COBRE BOBINA 1/2 X 1/32	KG	1,9
6	1.269 CURVA DE COBRE JCM 90 1 X 1/32	UNID.	12
7	11.023 QUADRO COMANDO QCDE-I 380/3 4,0 A 5,0HP	UNID.	2
8	14.629 TUBO ARMAFLEX C1 1 M-025 19MM (50)	UNID.	10
9	1.132 GAS DUPONT SUVA HP-62 404 10,896KG(8001)	UNID.	1
10	5.717 CABO PP 3 X 1,5 C/100M QF 500V	MT	15
11	5.720 CABO PP 4 X 2,5 C/100M QF 500V	MT	15

6.2. O valor total da despesa com a contratação ora pretendida é de **R\$ 0,00 (...)**.

6.3. A despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária vigente:

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DA FORMA



7.1. Os produtos ora adquiridos serão entregues na sede do Matadouro Municipal Olindo Chaves.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens contratados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. Será verificado pelo fiscal do contrato a incompatibilidade do bem com as especificações deste projeto básico em imediato, e caso se verifique incongruência ou eventuais danos, o produto será rejeitado e a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A relação jurídica entre CONTRATANTE e CONTRATADO será avençada através de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, na forma do Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou, excepcionalmente, por outro meio, caso motivo de força maior devidamente justificado.

9.3. Para formalização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, da qual deverá constar os seguintes dados:

- a) nome completo do credor;
- b) número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
- c) endereço;
- d) informação sobre o objeto e número do processo administrativo respectivo;

10.4. Os dados requeridos nas letras "a" a "d" deverão constar da nota fiscal.

10.5. Caso haja alguma incongruência ou erro na nota fiscal, esta deverá ser devolvida à CONTRATADA, que a corrigirá e encaminhará um novo documento, sendo reaberto o prazo fixado no subitem 9.1.

11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. Como critério para escolha do fornecedor será adotado o menor preço por item apresentado pelos interessados.



11.2. Poderá ser escolhido um interessado que apresente valor superior ao menor, quando o primeiro colocado não reunir as condições exigidas para contratação, ou não aceitar firmar o instrumento de avença.

11.3. A escolha do concorrente deverá ser devidamente justificada em peça própria a ser assentada nos autos do processo administrativo pertinente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação o interessado deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação oficial com foto dos sócios ou empresário;
- b) cartão de cadastro da Pessoa Jurídica;
- c) contrato social com todas as suas alterações ou contrato social consolidado; ou requerimento do empresário com alterações ou modificações nos termos da lei; ou comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual;
- d) Certidão Negativa junto aos tributos federais;
- e) Certidão Negativa dos tributos estaduais e da dívida ativa do estado sede da interessada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração em modelo próprio que não está impedido de contratar com a administração pública;
- j) Declaração em modelo próprio de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal.

13.2. As cópias de documentos deverão ser apresentados acompanhados dos originais para autenticações ou reconhecimento pela administração. Caso opte a interessada poderá autenticar as cópias em serventia extrajudicial.

13.2.1. Os documentos cuja autenticidade possam ser verificados junto ao órgão emissor através de ferramenta própria ficam isentos das exigências do item anterior.

13.3. A comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser realizadas através de certidão simplificada ou certidão específica emitida pela junta comercial do estado sede da interessada, sendo garantida a estas, nos casos específicos e concretos, os benefícios e tratamento diferenciado garantido na Lei Complementar nº 123/2006.

14. DO PROCEDIMENTO



14.1. Aberto o processo, devidamente autorizado, a Administração procederá pesquisa de mercado a fim de aferição de preço entre empresas da área pertinente ao objeto.

14.2. Apresentadas as propostas, se identificará aquela de menor preço e convocará o autor a apresentar a documentação de habilitação.

14.3. Analisada a documentação e considerada de acordo, concluídos os demais procedimentos, o processo seguirá para ratificação da autoridade superior e posteriormente será o escolhido convocado para receber a autorização de compra.

14.4. Caso o autor da menor proposta não atenda as exigências de habilitação e/ou não comparecer para o ato de avença, será convocado o seguinte na classificação e assim sucessivamente até que se apresente um que atenda aos requisitos, respeitado o limite fixado no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Exauridos os interessados, os autos retornarão à autoridade superior para decisão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

15.1.2. Indicar um fiscal representante da Administração para acompanhar a execução do instrumento de avença;

15.1.3. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização;

15.1.4. Fiscalizar o procedimento de entrega, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no item 9 deste projeto;

15.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. fornecer os produtos relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Projeto, e no instrumento de avença, se firmado;

16.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

16.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI



09
08
Folha nº
Proc. nº 11012
Rubrica h

- 16.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 16.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 16.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do avençado, com a devida comprovação;
- 16.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal à sede do município, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.
- 16.1.12. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 16.1.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 16.1.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O escolhido, uma vez aceita a contratação, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ou em assinar a Autorização de Compra, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de (nome do município), pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.

17.3. As demais cominações são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI



10
folha nº 09
Proc. nº 11012
Rubrica 60

17.3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto: multa de 10% do valor do instrumento;

17.3.2. Pelo atraso na entrega do objeto justificadamente: advertência;

17.3.3. Pelo atraso na entrega do objeto injustificadamente: multa de 0,3%, mais 0,1% por dia.

17.4. Eventuais danos serão mensurados e se atribuídos à CONTRATADA, serão precificados em sua proporcionalidade, na forma do fulcro jurídico deste instrumento.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

18.1. A fiscalização do instrumento de avença resultante deste procedimento ficará a cargo de servidor devidamente nomeada pelo secretário municipal de agricultura e pesca com as atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

19.1. O Contrato tem por órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Raimundo José dos Santos de Oliveira
Diretor do Frigorífico Municipal de Açailândia Olindo Chaves
Portaria nº 176/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Folha nº 10
Proc. nº 11012
Rubrica in

Processo protocolado sob nº 11012 / 2021

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 15 / 07 / 2021

Mayara
PROTOCOLO

